



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 018/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-4883/2018 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela ECM nº20/98, combinado com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **MARIA NILCE RIBEIRO ENNS**, cadastro nº 13139, no cargo de Professora Licenciatura Plena II -40H, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais há 6.394 dias ou dezessete anos, seis meses e seis dias, no valor mensal de R\$ 1.167,48 (Mil cento e sessenta e sete reais e quarenta oitenta centavos), com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994 aplicando-se a fração de 6.394 dias/10.950 dias, resultando em 50,051% do tempo total exigido, com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 1º de setembro de 2018, revogando o que dispõe a Portaria nº 34/FPS/PMJP/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 15 de Março de 2021.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local: